



Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Ofício CBF 375 / 2021

Às Federações Estaduais

Ref.: FIFA Connect System, Passaporte Desportivo Eletrônico e Recadastramento 2021

Prezado Presidente,

Em julho de 2019, a FIFA anunciou a implementação de novas tecnologias como o FIFA Connect System e o FIFA ID, com o objetivo de otimizar o processo de registro e transferência de atletas em nível global (Carta Circular nº 1679 da FIFA).

O FIFA Connect System é o sistema de informação desenhado pela FIFA que possibilita a integração entre os sistemas eletrônicos de registro de cada Associação Nacional, mantendo um registro central de atletas através de um número identificador único gerado para cada um, denominado FIFA ID.

Desta forma, a FIFA pretende aumentar a transparência e eficiência do sistema de transferências do futebol, notadamente no que se refere à distribuição de recompensas por formação de atletas, como o mecanismo de solidariedade e a indenização por formação (*training compensation*), previstos em seu Regulamento sobre o Status e a Transferência de Jogadores (FIFA RSTP).

Neste sentido, os valores referentes a mecanismo de solidariedade e indenização por formação da FIFA serão calculados através do Passaporte Desportivo Eletrônico, gerado através do FIFA Connect System com base nas informações constantes do sistema de registros da CBF (Gestão Web).

Assim sendo, os referidos montantes serão calculados com base no Passaporte Desportivo Eletrônico do atleta e distribuídos pela FIFA através da sua Câmara de Compensação (*FIFA Clearing House*), cuja entrada em funcionamento está prevista pela entidade para meados de 2021.

Portanto, é de suma importância entender que o Passaporte Desportivo Eletrônico será gerado automaticamente pela FIFA somente com base nas informações de registro do atleta que constam no sistema de registros da CBF, o Gestão Web.



Logo, eventuais informações de registro de atleta que constem apenas em sistemas desenvolvidos por Federações Estaduais, mas que não constem no sistema Gestão Web, não serão incluídas no Passaporte Desportivo Eletrônico do jogador. Consequentemente, tais informações não serão levadas em consideração pela FIFA quando do cálculo de eventuais valores devidos ao clube por mecanismo de solidariedade ou indenização por formação, previstos pelo FIFA RSTP, e não poderão ser incluídas após a emissão e assinatura do passaporte.

Neste ponto, destacamos que o art. 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF) determina que o Passaporte Desportivo é o documento que apresenta os períodos e respectivos clubes de registro do atleta conforme as informações constantes do sistema de registros da CBF (Gestão Web).

O referido artigo estabelece ainda que é responsabilidade das Federações e dos clubes manter atualizadas no sistema de registros da CBF (Gestão Web) todas as informações que se façam necessárias à emissão do Passaporte Desportivo.

Considerando as novas tecnologias desenvolvidas pela FIFA acerca do tema, acima mencionadas, destacamos que a observância desta responsabilidade por cada um de seus clubes filiados é de extrema importância, tendo em vista que somente constarão do Passaporte Desportivo Eletrônico do atleta a ser gerado pela FIFA as informações de registro constantes do sistema Gestão Web.

Portanto, os clubes deverão promover, no sistema de registros da CBF (Gestão Web), o registro de todo e qualquer atleta a eles vinculados, observando os requisitos constantes do RNRTAF, a fim de que possam ser devidamente recompensados por eventuais valores de formação previstos pela FIFA a que façam jus no futuro.

Por fim, em complemento ao Ofício CBF 354/2021, esclarecemos que, com o fim da temporada de 2020 e início do Recadastramento para 2021, as taxas que estavam isentas durante a temporada de 2020 voltarão a ser cobradas.

Solicitamos o encaminhamento deste ofício a todos os seus clubes filiados e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



REYNALDO BUZZONI

**Diretor de Registro, Transferência
e Licenciamento de Clubes**